



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luís Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

Site: www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2009/2010

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

Ementa: Dispõe sobre o estágio de estudantes na Câmara Municipal de Marilândia-ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 32 parágrafo único, 33 inciso I e 36 inciso IV todos do Regimento Interno Cameral, Aprovou e Promulgou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica instituído na estrutura da Câmara Municipal de Marilândia, o estágio de estudantes que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo único: Ficam instituídos 10 (dez) vagas de estágios.

Art. 2º – A distribuição das vagas terão a seguinte composição:

- I - Cinco estagiários que estejam cursando o ensino superior;
- II - Um estagiário que esteja cursando ensino profissional;
- III – Três estagiários que estejam cursando ensino médio e /ou fundamental;
- IV - Um estagiário que esteja cursando ensino especial.

Art. 3º - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e freqüência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.